AUTÓGRAFO Nº 04/2019
Projeto de Lei nº 142/2018
Autoria do Vereador Marinho Sampaio

OBRIGA AS PESSOAS QUE SERÃO NOMEADAS, BEM COMO AS JÁ NOMEADAS PARA CARGO EM COMISSÃO, DE PRIMEIRO E SEGUNDO ESCALÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE RIBEIRÃO PRETO, A APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Artigo 1º - As pessoas que serão nomeadas para cargo em comissão, de primeiro e segundo escalão, no âmbito da Administração Direta e Indireta de Ribeirão Preto, não poderão estar inscritas na dívida ativa deste município, devendo, obrigatoriamente, no ato da nomeação, juntamente com a documentação já exigida para tanto, apresentar certidão negativa de débito municipal de pessoa física, e jurídica caso façam parte do quadro societário desta.

Parágrafo único - Incluem-se na obrigatoriedade de que trata o *caput* deste artigo, as pessoas que já se encontram nomeadas para cargo em comissão com vínculo e sem vínculo, de primeiro e segundo escalão.

Artigo 2º - As pessoas de que trata o artigo 1º desta lei e seu parágrafo único deverão apresentar anualmente, a certidão negativa de débito municipal junto ao departamento de Recursos Humanos correspondente a sua lotação.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 8 de fevereiro de 2019.

LINCOLN FERNANDES
Presidente